



## **Protocolo de cooperação entre a ANECRA - Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel e a IGAMAOT - Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Entre a **ANECRA – Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel**, entidade de Utilidade Pública, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho nº 100, em Lisboa, titular do cartão de Pessoa Colectiva nº 500032416, neste acto representada pelo seu Vice - Presidente, Alexandre Manuel Ferreira e pelo seu Diretor Tesoureiro, José Luís da Nóbrega Pereira Verissimo, de agora em diante designada por **ANECRA**

e

a **Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, com sede na Rua de “O Século”, nº 51, 1200-433 Lisboa, pessoa coletiva nº 600084868, representada pelo Mestre Nuno Miguel Soares Banza, na qualidade de Inspetor-Geral, de agora em diante designada por **IGAMAOT**

### **Considerando:**

A crescente necessidade de informação e apoio ao exercício da atividade das empresas associadas da ANECRA;

O normativo legal aplicável às empresas do setor automóvel, em matéria de Ambiente;

A missão da ANECRA, relativamente a todas as atividades relacionadas com o setor automóvel;

As atribuições da IGAMAOT – Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, enquanto serviço central da administração direta do Estado de controlo, auditoria e fiscalização para as áreas compreendidas nas atribuições do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e do Ministério da Agricultura e do Mar, designadamente, no cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas disposições constantes das Cláusulas seguintes:



### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

O presente Protocolo tem por objeto, promover e estimular a cooperação entre as duas entidades, no sentido de incrementar a partilha de informação especializada no domínio ambiental com relevância para as empresas do Comércio e Reparação Automóvel, sensibilizando as mesmas, para o cumprimento da Legislação Ambiental, através da ação preventiva do Primeiro Outorgante, na perspetiva do respeito e satisfação das exigências legais e regulamentares em matéria Ambiental e do recurso às melhores Práticas no Setor Automóvel.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

As outorgantes pretendem implementar um sistema de cooperação ao nível técnico, a concretizar através da troca de conhecimentos e, quando possível, de informação relevante, nas matérias em que a IGAMAOT possui atribuições.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

A concretização dessa cooperação assumirá as formas que as outorgantes considerarem adequadas ao caso concreto, bem como a realização de ações de formação ou de sensibilização, promovidas por qualquer das outorgantes e demais entidades, ou através de outros meios de partilha de conhecimentos e discussão de temas relacionados com os mencionados na cláusula segunda.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

A celebração do presente Protocolo de Cooperação não prejudica a realização de outras iniciativas que ambos os outorgantes, no âmbito das suas competências, decidam promover em conjunto, com interesse para a atividade das empresas do Setor Automóvel.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

O presente protocolo é válido por um ano a contar da data da sua assinatura, sendo automática e sucessivamente renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes o denunciar, com a antecedência mínima de 30 dias face ao termo do respetivo período de vigência.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente protocolo pode ser objeto de revisão sempre que as outorgantes assim o entendam, ou se existirem alterações de circunstâncias com relevo na sua efetiva implementação, ou ainda por imposição de modificações legislativas.



### Cláusula 7ª

1. As outorgantes comprometem-se a organizar anualmente um encontro de trabalho, a fim de se avaliar a implementação do presente protocolo de cooperação, bem como, para se debaterem as questões que as partes tenham por relevantes no sentido de promover o bom desempenho ambiental do setor.
2. As outorgantes designarão um representante que ficará incumbido de acompanhar a execução da cooperação estabelecida pelo presente protocolo, bem como a sua dinamização e a resolução de dificuldades ou dúvidas decorrentes do mesmo, incumbindo-lhe ainda suscitar superiormente todos os aspetos que contribuam para o seu aperfeiçoamento ou revisão.

O presente protocolo foi lido, assinado e rubricado pelos representantes de ambas as outorgantes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 23 de junho de 2015

*Pela ANECRA*

**O VICE – PRESIDENTE**

(Alexandre Manuel Ferreira)

**O DIRETOR TESOUREIRO**

(José Luís Veríssimo)

*Pela IGAMAOT*

**O INSPETOR-GERAL**

(Nuno Miguel Banza)